

RELATÓRIO ANUAL DAS AUDITORIAS INTERNAS DE 2020

1. Introdução

O Programa Anual de Auditorias (PAA) para 2020, que decorreu de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro, foi aprovado, mediante Despacho do Sr. Diretor Geral exarado a 18/09/2019 na Informação nº 009/NA de 13/09 /2019.

Contudo e, face à situação de pandemia existente provocada pelo SARS-coV-2 e, aos sucessivos estados de exceção consequentes, houve alterações neste PAA, superiormente autorizadas.

Assim, a 19 de março de 2020 foi solicitado superiormente, o adiamento das auditorias planeadas e que mereceu a referida aprovação, tendo sido dado conhecimento deste assunto a todas as Unidades orgânicas da DGAV.

Assim a reprogramação PAA para 2020 abrangeu um total de 13 auditorias, sendo que uma delas ficou agendada para janeiro de 2021. Todas estas foram efetuadas a Temas incluídos no Anexo da Decisão 2007/363/CE e, com exceção da realizada em janeiro.

Durante este ano houve ~~ainda~~ uma reunião por videoconferência do Grupo de Trabalho – Sistema Nacional de Auditorias, criado pela DG (SANCO) da Comissão Europeia, em que o NA participou.

2. Procedimentos seguidos nas Auditorias Internas

As Auditorias foram realizadas de acordo com o “Manual de Procedimentos – Auditorias Internas” (MPAI) e o “Manual de Boas Práticas Para os Serviços Auditados”, cujas últimas versões foram aprovados pelo Senhor Diretor Geral, respetivamente em maio de 2020 e maio de 2019.

Os “Auditores” do NA são Técnicos Superiores da DGAV com vários anos de experiência profissional nos diversos Temas que são auditados. O NA em 2020 contou com 6 Auditores em regime de tempo inteiro, incluindo o responsável pelo Núcleo. Em complemento tem uma bolsa de 32 Auditores em regime de tempo parcial, constituída por outros Auditores e Peritos Técnicos das Direções de Serviço de Alimentação e Veterinária das Regiões

(DSAVR) sendo 12 da DSAVR de Lisboa e Vale do Tejo (DSAVRLVT), 4 da DSAVR do Algarve (DSAVRAL), 7 da DSAVR do Alentejo (DSAVRA), 1 da DSAVR do Norte (DSAVRN) e 6 da DSAVR do Centro (DSAVRC) e ainda 8 Auditores da Direção Regional de Agricultura (DRAG) da Região Autónoma dos Açores (RAA).

As EA para cada Auditoria foram constituídas pelo menos por 2 pessoas, sendo uma do NA, que desempenhou as funções de Coordenador da Auditoria (CA), e a outra do NA ou de uma DSAVR, que não a auditada.

Os “Auditores” do NA receberam formação específica em “Auditorias Internas de Qualidade – Metodologias de Implementação”, realizada pelo Instituto Nacional de Administração (INA: www.ina.pt). Esta formação teve como referência o Regulamento 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril, a Decisão da Comissão 2006/677/CE de 29 de Setembro, a Decisão da Comissão 2007/363/CE de 21 de Maio e as Normas ISO 19011/2002 e 9001/2008.

3. Programa Anual de Auditoria (PAA) para 2020

a) Auditorias realizadas

As 12 Auditorias efetuadas e Auditoria a efetuar em janeiro de 2021 tiveram a seguinte distribuição pelas UO: 1 Auditoria no Serviço Central, 12 Auditorias nas DSAVR, 2 Auditorias na Direção de Serviços de Veterinária da Direção Regional de Agricultura (DRAG) da Região Autónoma dos Açores (RAA), 1 auditoria na Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Direção Regional de Agricultura (DRA), da Região Autónoma da Madeira (RAM) e 1 Auditoria na Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) de Lisboa e Vale do Tejo (LVT)

<i>Tipo de Auditorias</i>	<i>Local</i>	<i>Nº de auditorias</i>
<i>Rotina</i>	DIM	1
	DSAVRN	2
	DSAVRC	3
	DSAVRLVT	2

DSAVRA	1
Drag da RAA	2
DRA da RAM	1
DRAPLVT	1

Os temas abrangidos nas Auditorias de rotina, foram, os seguintes:

1. Plano de Controlo de Suplementos alimentares, Plano Nacional de Controlo de Contaminantes em Géneros Alimentícios de Origem Não Animal, Plano de Controlo de Alimentos destinados a Grupos Específicos;
2. Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária;
3. Plano de Inspeção dos Géneros Alimentícios;
4. Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujesky;
5. Plano de Controlo Oficial do Leite;
6. Plano Nacional de Controlo de Utilização de Medicamentos;
7. Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos;
8. Plano de Proteção de Animal – Abate;
9. Postos de Inspeção Fronteiriços e Pontos de Entrada de Viajantes;
10. Controlo do Comércio Intra - União de Animais Vivos e Produtos Animais;
11. Programa de Controlo e Vigilância da Língua Azul;
12. Programas de Erradicação da Tuberculose e Brucelose Bovinas;
13. Programa de Vigilância da Gripe Aviária;
14. Programas de Vigilância e Controlo da Leucose Bovina enzoótica e da Brucelose dos Pequenos Ruminantes;
15. Inspeção Sanitária em Estabelecimentos de Abate de Aves e Lagomorfos;

Quadro 1

Nº da Auditoria	Local	Tema
1	DRAPLVT	Plano de Controlo de Suplementos alimentares, Plano Nacional de Controlo de Contaminantes em Géneros Alimentícios de Origem Não Animal, Plano de Controlo de Alimentos destinados a Grupos Específicos
2	DSAVRC	Plano de Controlo Oficial do Leite; Plano Nacional de Controlo de Utilização de Medicamentos; Programa de Controlo e Vigilância da Língua Azul.
3	DSAVRLVT	Postos de Inspeção Fronteiriços e Pontos de Entrada de Viajantes
4	DRAg da RAA	Programas de Erradicação da Tuberculose e Brucelose Bovinas; Programas de Vigilância e Controlo da Leucose Bovina enzoótica e da Brucelose dos Pequenos Ruminantes
6	DIM	Sistema Postos de controlo Fronteiriços; Pontos de Entrada de Viajantes; Controlo do Comércio Intra - União de Animais Vivos e Produtos Animais
7	DSAVRN	Plano de Controlo Oficial do Leite; Plano Nacional de Controlo de Utilização de Medicamentos; Programa de Erradicação da Leucose Bovina
8	DRAg da RAA	Plano de Controlo Oficial do Leite; Plano de Inspeção dos Géneros Alimentícios; Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos
10	DSAVRA	Postos de Inspeção Fronteiriços e Pontos de Entrada de Viajantes
11	DSAVRC	Programas de Erradicação da Brucelose dos Pequenos Ruminantes (PEBPR) e da Leucose Bovina; Controlo do Comércio Intra União de Animais Vivos e Produtos Animais
13	DSAVRLVT	Inspeção Sanitária em Estabelecimentos de Abate de Aves e Lagomorfos; Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária; Plano de Proteção de Animal - Abate
14	DRA da RAM	Inspeção Sanitária em Estabelecimentos de Abate; Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária; Postos de Inspeção Fronteiriços e Pontos de Entrada de Viajantes
15	DSAVRN	Inspeção Sanitária em Estabelecimentos de Abate de Aves e Lagomorfos; Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária; Plano de Proteção de Animal - Abate
16	DSAVRC	Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujesky; Plano de Controlo Proteção Animal; Programa de Vigilância da Gripe Aviária

b) Constatações, Conclusões e Recomendações nas Auditorias de Rotina

As Auditorias são efetuadas na base de uma amostragem de assuntos e requisitos da Legislação, Normas, Instruções e Manuais referentes à implementação das atividades de coordenação, controlo, supervisão e execução do (s) Tema (s) que em cada auditoria são sujeitos a avaliação. A amostragem dos assuntos e requisitos a avaliar são preparados pelas EA.

Na amostragem de assuntos e requisitos auditados nas 13 AI de rotina efetuadas, as Constatações foram classificadas do seguinte modo:

- Constatações positivas (CP);
- Observações (Obs);
- Não Conformidades menores (NCm);
- Não Conformidades maiores (NCM).

A “CP” é a atividade ou situação considerada como ponto forte.

A “Obs” é o requisito considerado conforme (que está a ser cumprido), mas que deve ser sujeito a uma oportunidade de melhoria.

A “NCm” é o requisito que não está a ser cumprido, referente a uma falha isolada na implementação de requisito que não coloca em causa de modo significativo a qualidade dos resultados da actividade desenvolvida, no funcionamento do sistema ou nos objectivos a atingir.

A “NCM” é o requisito que não está a ser cumprido, referente a ausência ou falha sistemática na implementação de requisito com implicações significativas na qualidade dos resultados da actividade desenvolvida, no correto funcionamento do sistema ou nos objectivos a atingir e situações consideradas de risco imediato para a saúde pública e animal.

As constatações verificadas numa auditoria incluem, por vezes, algumas que não são da responsabilidade da UO auditada e sim, de uma Outra Unidade Orgânica (OUO) da DGAV ou de entidades que colaboram com a UO auditada (Como por exemplo laboratórios oficiais) ou ainda de entidades que estão sob a responsabilidade da UO em questão. Quando são verificadas estas situações durante uma Auditoria, as mesmas são relatadas em sede de Relatórios (Preliminar e Final) seguindo-se os procedimentos descritos no MPAI.

As Constatções verificadas durante as AI realizadas em 2020 foram classificadas do seguinte modo:

Quadro 2

N.º da auditoria		CP	Obs	NCm	NCM	Total
1	UO	15	-	2	-	17
	OUO	-	1	3	-	4
2 (4)	UO	22	4	4	-	30
	OUO	1	1	2	-	4
3	UO	29	1	-	-	30
	Entidade controlada pela UO	2	-	-	-	2
	OUO	-	-	1	-	1
4	UO	25	5	1	-	31
	Entidade que colabora com a UO	-	1	1	-	2
6(3)		13	1	10	-	24
7		29	2		-	31
8 (3)		15	3	2	-	20
10 (2)						
11 (3)	UO	33				33
	Entidade que colabora com a UO		1		-	1
13 (1)						
14 (4)	UO	14	4	10	-	28
	Entidade controlada pela UO			2	-	2
15		21	3	-	-	24

16 ⁽⁴⁾	UO	22	6	1	-	29
	OUO		4	-	-	4
TOTAL		241	37	39	0	317

- (1) Auditoria em execução
- (2) Em fase de elaboração de RP
- (3) Em fase de apresentação de comentários ao RP
- (4) Em fase de apresentação de PdA às Recomendações do RF

Nos Relatórios Preliminares e Finais a EA emite Conclusões relativamente a cada um dos assuntos sujeitos a amostragem no (s) Tema (s) abrangido (s) pelas AI. Estas Conclusões, que são o resultado de uma avaliação do Tipo de Constatções verificadas (Cp, Obs, Ncm e NcM) nos requisitos dos assuntos amostrados em cada uma das AI.

A metodologia a seguir relativamente à Conclusão a emitir pela EA encontra-se descrita no MPAI. As Conclusões podem ser classificadas em Não Satisfatório (**NS**), Quase Satisfatório (**QS**), Satisfatório (**S**) e Muito satisfatório (**MS**).

Consoante a amostragem avaliada em sede de auditorias o relatório pode apresentar uma conclusão relativa à parte geral do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril e outra relacionada com a parte específica do Tema (s) em avaliação, ou então uma só relacionada com as duas partes.

Assim as Conclusões, relativas à parte Geral (questões gerais do Regulamento (CE) 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho) e à parte Especifica dos Temas em avaliação - execução dos controlos oficiais, das outras atividades oficiais e das supervisões), emitidas durante as AI realizadas em 2018 e que constam nos respetivos Relatórios foram as seguintes:

Quadro 3

N.º da Auditoria	NS	QS	S	BS	MS
1	-	-	-	-	X (***)
2 ⁽⁴⁾	-	-	-	X (**)	X (*)
3	-	-	-	-	X (***)
4	-	-	-	-	X (***)
6 ⁽³⁾	-	X (***)	-	-	
7	-	-	-	-	X (***)
8 ⁽³⁾	-	-	-	-	X (***)
10 ⁽²⁾					
11 ⁽³⁾	-	-	-	-	X (***)
13 ⁽¹⁾					
14 ⁽⁴⁾	-	-	X (***)	-	-
15	-	-	-	-	X (***)
16 ⁽⁴⁾	-	-	-	-	X (***)

Parte Geral (*),

Parte específica (**)

Parte geral/específica (***)

⁽¹⁾ Auditoria em execução

⁽²⁾ Em fase de elaboração de RP

⁽³⁾ Em fase de apresentação de comentários ao RP

⁽⁴⁾ Em fase de apresentação de PdA às Recomendações do RF

A “Recomendação” de acordo como MPAI é o “aconselhamento/opinião relacionado com não conformidades e observações detetadas durante a auditoria, que se traduz em solicitação descrita no Relatório Final e que obriga à elaboração de um Plano de Ação”.

Em várias situações as UO apresentam ações de melhoria e corretivas a Observações e Não conformidades na altura dos Comentários ao Relatório Preliminar que são avaliadas e, no caso de serem consideradas aceitáveis, não há lugar à elaboração das respetivas Recomendações.

O número de Recomendações das auditorias de rotina efetuadas em 2019, nas Unidades onde decorreram as auditorias, foram as seguintes:

Quadro 4

N.º da Auditoria	Nº de Recomendações			
	UO	OUO	Entidade sob a responsabilidade da UO	Entidade que colabora com a UO
1	1	3	-	-
2	4	1	-	-
3	-	1	-	-
4	2	2	-	1
6 ⁽³⁾		-	-	-
7	0	-	-	-
8 ⁽³⁾				
10 ⁽²⁾				
11 ⁽³⁾				
13 ⁽¹⁾				
14	4		2	-
15	0		-	-
16	4		4	-

(1) Auditoria em execução

(2) Em fase de elaboração de RP

(3) Em fase de apresentação de comentários ao RP

4. Ações de seguimento das Auditorias de Rotina

O processo utilizado para o seguimento do Plano de ação (PdA) apresentado para as Recomendações existentes nos Relatórios finais é o de avaliação documental do Plano e eventuais esclarecimentos adicionais até se concluir pela sua aceitação total, encerrando-se a AI em causa. No entanto em situações particulares, definidas no MPAI, pode haver Auditorias Esporádicas no ano seguinte ou ações imediatas no âmbito dos CO.

O resultado da avaliação efetuada aos PdA é comunicado de imediato à (s) UO (s) envolvida (s) e, no caso de não ser aceite na sua totalidade, fica em aberto até resolução da situação.

O NA monitoriza o encerramento dos PdA e das auditorias em causa procurando que a (s) UO (s) envolvida (s) promova a elaboração/envio de informação/documentação necessária ao encerramento.

Tendo em vista fazer um ponto da situação da situação das auditorias relativamente ao encerramento dos PdA e das auditorias em causa o NA elabora e divulga 2 vezes por ano o Relatório Semestral – Seguimento das auditorias, ponto da situação.

À data de 31 de Dezembro a informação relacionada com os PdA das auditorias, descrita no Relatório Semestral – Seguimento das auditorias, ponto da situação (dezembro de 2019) era a seguinte:

- N.º Auditorias em aberto, em avaliação – 35 com a seguinte distribuição por ano:
 - ✓ Duas em 2013;
 - ✓ Duas em 2014;
 - ✓ Duas em 2015.
 - ✓ Três em 2016;
 - ✓ Duas em 2017
 - ✓ Seis em 2018
 - ✓ Dez em 2019
 - ✓ Oito em 2020

De salientar que durante o ano de 2020 foram encerradas 5 auditorias, sendo 2 relativas a 2019 e adiadas para 2020. Das outras 3 auditorias encerradas, duas foram efetuadas na mesma DS.